



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100035301,2604056400100035302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Bradesco S.A.

RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.

Nome Fantasia:

Banco Bradesco

Recovery

CPF/CNPJ:

60.746.948/0001-12

05.032.035/0001-26

Endereço de Correspondência:

Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Avenida Paulista - Número 1294, Andar 18º - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

Telefone Institucional:

(11) 93217-9399

0800 772 3331

E-mail Institucional:

resposta.procon@bradesco.com.br

atendimentoprocon@gruporecovery.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/07/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bwy-mboi-ufi>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FLAVIA GOMES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 069.316.113-21

Endereço: Rua Níber Siqueira - 2020 C - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-465

Telefone: (85) 98542-5546

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, ao tentar regularizar sua situação cadastral durante um feirão, tomou conhecimento da existência de uma dívida vinculada ao banco reclamado, cuja origem remonta ao valor de R\$ 1.495,35 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), datada de dezembro de 2015, e que atualmente perfaz o montante de R\$ 5.231,73 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora afirma desconhecer a origem da referida dívida. Informa que buscou atendimento em uma agência da instituição reclamada, porém não obteve êxito, sequer conseguindo ser atendida. Ressalta, ainda, que nunca manteve qualquer tipo de conta ou relação contratual com a instituição em questão.

Diante dessa situação, a consumidora registrou boletim de ocorrência, a fim de resguardar seus direitos, bem como dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução para o caso.

Pedido:

Diante do exposto, especialmente em razão do total desconhecimento acerca da dívida, a consumidora requer a anulação do débito, bem como a devida apresentação de esclarecimentos por parte da instituição reclamada.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____